



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 379, de 27 de novembro de 2003.

Da nova redação ao Anexo III da Lei Complementar n. 227, de 1º de Setembro de 1998.

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - O anexo III – faixa III de Diretor de Escola, parte integrante da Lei Complementar Municipal n. 227, de 1º de Setembro de 1998 será alterado de acordo com a tabela abaixo:

REFERÊNCIA	NÍVEL	UPRG
37	I	7,0407
39	II	7,7623
41	III	8,5579
42	IV	8,9858
43	V	9,4351

Artigo 2º – Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 27 de novembro de 2003.


GERALDO MACARENKO
Prefeito Municipal